



# Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 899

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NO PROLONGAMENTO DA RUA AFFONSO ALVES PEREIRA, NO LUGAR DENOMINADO SÍTIO TABOÕES, NESTA CIDADE DE MIRAI MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG, por seus representantes aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica aprovado o Projeto de Desmembramento, de uma área medindo 1.020,05 metros quadrados, correspondente a 03(três) Lotes, pertencente ao Sr. ARGEU DA SILVA BOTELHO, localizado no prolongamento da Rua Affonso Alves Pereira, Sítio Taboões, perímetro urbano da cidade de Mirai-MG, tudo de acordo com Projeto de Desmembramento e Memorial Descritivo que acompanha a presente Lei.

Art. IIº - Fica estipulado o prazo de 02(dois) anos, para que o Proprietário do Desmembramento possa realizar as obras de infra-estrutura, de acordo com as Leis que regulam a matéria.

Art. IIIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 03 de Maio de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

*Francisco Mauro de Lucas*  
Francisco Mauro de Lucas  
— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI-MG

*Paulo Afonso Lopes*  
Paulo Afonso Lopes  
Chefe Serviço de Secretaria

Registrada